



**RESOLUÇÃO N° 330, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração do art. 49 da Resolução nº 323, de 16 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

**Autoria:** Mesa Diretora.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 49 da Resolução nº 323, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49. São atribuições da Divisão de Controladoria, coordenar, supervisionar, adequar, normatizar e fazer cumprir os programas e políticas da gestão pública, relacionada às atividades da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, dentro dos princípios e das normas gerais de Direito.*

*Parágrafo Único – A Divisão de Controladoria é órgão vinculado à Presidência da Câmara Municipal."*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

(NM)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 8 de setembro de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 8 de setembro de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES**

**Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos**

(NM)